



vigilancia sanitaria ponta grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>

Fw: Fw: REALI Notícia nº 001/2024: Anvisa proíbe lotes da fórmula infantil Nutramigen.

1 mensagem

EDICLEIA RODRIGUES <edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br> 12 de janeiro de 2024 às 13:09
Para: Visa Sengés <laurabnalesso@hotmail.com>, Visa Jaguariaiva <visajagua@gmail.com>, Visa Ivai 1 <vigilanciasanitariaivai@hotmail.com>, Visa Ivai 2 <vigilanciaivai@yahoo.com.br>, Visa Castro 2 <Kadio1914@hotmail.com>, Visa Castro 1 <nzahdi@hotmail.com>, "Visa S. J. Triunfo 1" <saude_sjt@yahoo.com.br>, Visa Porto Amazonas <visaportoamazonas@gmail.com>, Visa Ponta Grossa <visapontagrossa@gmail.com>, Visa Piraí 1 <svs@piraidosul.pr.gov.br>, Visa Piraí 2 <jocimarabianca@gmail.com>, Visa Palmeira <vigilanciasanitaria_palmeira@outlook.com>, Visa Ipiranga <visa@piranga.pr.gov.br>, Visa Arapoti 1 <visa@arapoti.pr.gov.br>, Visa Arapoti 2 <sabrinavn@gmail.com>, Visa Carambei <visa@carambei.pr.gov.br>, adriana Carambei <dri_fernandes76@hotmail.com>, Fund munc saude PG <visapontagrossa.fms@gmail.com>, Ramon Mello <ramondemello.vigilancia@gmail.com>

Boa tarde.

Encaminhado para conhecimento e providências, se necessário.

Att.

**Edicleia Rodrigues**

Nutricionista - SCVSAT/03RS

42 3219.9811

edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br

Rua Paula Xavier,743

Ponta Grossa /PR | CEP 84.040-010

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE PONTA GROSSA"

<dvvgs03rs@sesa.pr.gov.br>

Data: 12/01/2024 11:52 (01:15 horas atrás)

Assunto: Fw: REALI Notícia nº 001/2024: Anvisa proíbe lotes da fórmula infantil Nutramigen.

Para: "edicleia rodrigues" <edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br>**LILIAN TEMP JANZEN - ENFERMEIRA
DVVGS- 03ª Regional de Saúde**

Divisão de Vigilância em Saúde

42 3219.9848

dvvgs03rs@sesa.pr.gov.br

Rua Dr. Paula Xavier - Estrela

Ponta Grossa/PR | CEP 80047-470

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DE ALIMENTOS" <dvvsa@sesa.pr.gov.br>

Data: 12/01/2024 10:58 (53 minutos atrás)

Assunto: REALI Notícia nº 001/2024: Anvisa proíbe lotes da fórmula infantil Nutramigen.

Para: "Lista SESA DVVGS" <lista-sesa-dvvgs@sesa.pr.gov.br>, "Lista SESA SCVSAT" <lista-sesa-scvsat@sesa.pr.gov.br>, "alimentos02rs" <alimentos02rs@sesa.pr.gov.br>, "DIRCEU VEDOVELLO FILHO"<dirceurvedovello@sesa.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminhamos para ciência e repasse às Visas Municipais de abrangência dessa RS:

-REALI Notícia nº 001/2024 - ANVISA proíbe lotes da fórmula infantil Nutramigen

Atenciosamente,

Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos
DVVSA/CVIS/DAV/SESA

FONE: (41) 3330-4472

dvvsa@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



REALI Notícia nº 001/2024: Anvisa proíbe lotes da fórmula infantil Nutramigen

Prezados Pontos Focais,

A Anvisa proibiu os lotes: ZL3FHG, ZL3FMH, ZL3FPE, ZL3FQD, ZL3FRW e ZL3FX da fórmula infantil em pó de marca Nutramigen LGG, após comunicado proveniente do U.S. Food and Drug Administration (FDA) relacionado ao recolhimento voluntário desses lotes do produto, devido a uma possível contaminação por *Cronobacter sakazakii*. A fórmula infantil é fabricada pela empresa Reckitt/Mead Johnson Nutrition dos Estados Unidos.

A proibição foi publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2024, por meio da [RESOLUÇÃO-RE Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2024](#).

Trata-se de uma medida preventiva, de forma a impedir a importação, comercialização, distribuição e uso desses lotes no país.

Até o momento, não foi identificada pela Anvisa exportação desses lotes ao Brasil. Os últimos dados divulgados pelo FDA informam que esses produtos foram exportados para: Argentina, Bélgica, Belize, Canadá, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Irlanda, Israel, Jamaica, México, Nicarágua, Peru, Polônia, Espanha, Reino Unido e Venezuela.

Conforme informação fornecida pelo FDA e pela empresa em seus endereços eletrônicos, não foram identificados casos de infecções até o momento relacionados ao consumo desses lotes do produto. Além disso, o recolhimento não abrange outros lotes dos produtos.

Outras informações sobre o recolhimento promovido pela Reckitt/Mead Johnson Nutrition nos Estados Unidos podem ser consultadas no site do FDA (<https://www.fda.gov/food/cfsan-constituent-updates/reckittmead-johnson-nutrition-voluntarily-recalls-certain-nutramigen-hypoallergenic-powdered-infant>) e da empresa (<https://www.enfamil.com/nutramigen-recall-2023/>).

O que é *Cronobacter sakazakii*

A *Cronobacter sakazakii* é uma bactéria pertencente ao gênero *Cronobacter* spp. e pode causar infecções em humanos, principalmente em recém-nascidos, neonatos de baixo peso (<2500g), imunocomprometidos e prematuros que necessitam de cuidados especiais na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal. Esse grupo de bactérias pode afetar também indivíduos de outras faixas etárias, entretanto, casos envolvendo adultos e crianças com idade superior a 12 meses são raros. A forma clínica mais frequente da infecção por *Cronobacter* spp. é

a meningite, podendo ocorrer outras complicações como enterocolite necrosante, bacteremia, septicemia e sequelas irreversíveis. A taxa de mortalidade é elevada nos grupos de risco.

Regularidade das fórmulas infantis Nutramigen LGG no Brasil

Fórmulas infantis são alimentos que necessitam de registro na Anvisa previamente à sua comercialização ou importação. O rótulo do produto deve informar o número de registro do produto na Agência.

Atualmente, as fórmulas infantis registradas na Anvisa de marca Nutramigen LGG possuem a seguinte denominação: fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose composta por proteína extensamente hidrolisada e probiótico.

Esses produtos são importados sob responsabilidade da Mead Johnson do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Nutrição Ltda. (CNPJ: 10.351.637/0001-86) e são provenientes de dois países:

- Estados Unidos: registro 6.6609.0032.001-4

- México: 6.6609.0032.002-2

O consumidor deve ficar atento e adquirir somente produtos com procedência conhecida e registrados na Anvisa. Produtos importados não registrados são considerados irregulares. Para confirmar o registro do produto, sugerimos consultar a base de dados disponível no portal da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/>.

Recomenda-se também que os consumidores evitem comprar fórmulas infantis importadas por meio de comércio eletrônico, devido à dificuldade em conhecer a origem e a regularidade do produto.

O que fazer se encontrar um produto objeto do recolhimento?

Se você utiliza produtos da marca Nutramigen LGG, orienta-se que seja verificado o lote impresso no rótulo do produto. Se o produto pertencer a um dos lotes recolhidos, o produto não deve ser utilizado ou oferecido para o consumo por bebês.

Conforme imagens divulgadas pelo FDA e pela Reckitt/Mead Johnson Nutrition, o rótulo, código de barras e impressão dos lotes recolhidos (ZL3FHG, ZL3FMH, ZL3FPE, ZL3FQD, ZL3FRW e ZL3FX) são:



Esses lotes possuem Código de barras 300871239418 ou 300871239456 e prazo de validade até 01/01/2025.

Orientações importantes para o uso de fórmulas infantis de maneira segura

Somente utilize fórmulas infantis com orientação de um profissional de saúde habilitado, como médico pediatra ou nutricionista. O Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam o aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais e de maneira exclusiva até os seis meses de vida.

Leia todas as instruções de preparação presentes no rótulo. A correta higienização de utensílios que entram em contato com a fórmula, como mamadeiras, copos e colheres, é fundamental para garantir a segurança do produto.

Além disso, deve-se sempre realizar a diluição na quantidade adequada e na temperatura segura (70°C), que garante o menor risco de contaminação por microrganismos perigosos, como bactérias do gênero Cronobacter e Salmonella.

Atenciosamente,

Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI
Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos